

PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA
Estado de Minas
CNPJ: 18.712.133/0001-56

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 30 DE 29 DE JULHO DE 2025.

Senhor Presidente da Câmara,
Senhores (as) vereadores (as):

Cumprimentando-os cordialmente, passamos às mãos dos nobres Edis, para a devida apreciação e deliberação em **REUNIÃO ORDINÁRIA**, o seguinte **Projeto de Lei**:

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal nº 1.749/15, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, dá outras providências.”

JUSTIFICATIVA:

Tem o presente Projeto de Lei, em decorrência da prorrogação do Plano Nacional de Educação até a data de 31 de dezembro de 2025, através da Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024, de também prorrogar a vigência da Lei Municipal nº 1.749/15, que aprovou o Plano Municipal de Educação.

Assim, é com satisfação que envio a presente proposição para a honrada Câmara Municipal de Heliódora, requerendo-se sua tramitação em **Regime Ordinário**.

Atenciosamente.



Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal

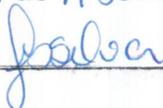
**CÂMARA MUNICIPAL
DE HELIODORA - MG**

Protocolo Nº 193 / 2025

Documento recebido no dia

12 / 08 / 25 às 14:30 horas

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

Estado de Minas

CNPJ: 18.712.133/0001-56

PROJETO DE LEI Nº 30 DE 29 DE JULHO DE 2025

“Prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 1.749/15, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

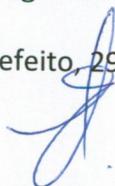
Art. 1º. Fica prorrogado, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Municipal de Educação, aprovado através da Lei Municipal nº 1.749/15, com base na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.

Art. 2º. Fica prorrogado, também, os anexos da Lei Municipal nº 1.749/15.

Art. 3º. Esta prorrogação tem como fundamento legal a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Art. 4º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 26 de junho de 2025.

Gabinete do Prefeito, 29 de julho de 2025.



Eduardo Cheung de Lima
Prefeito Municipal